



DECRETO Nº 059/2024

SÚMULA: “REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Oscar Delgado, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que foram detectados equívocos no edital e que esses não podem ser sanados através de errata, a administração tomará as devidas providências para a correção dos defeitos do edital antes de efetuar sua nova publicação;

Considerando que revogação de licitação está prevista no artigo 71, inciso 2º da lei federal nº 14.133/2021, é justificável que esta administração decorra de fato superveniente devidamente comprovado e da motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

Considerando que a administração pública, no exercício do poder de autotutela tem a discricionariedade de revogar os seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, conforme a súmula nº 473 do stf, competindo ainda, ao chefe do executivo zelar e proteger o erário e a população, especialmente das despesas desnecessárias;

Considerando o valor do certame, as propostas apresentaram valor de deságio acima de 70%, como o edital não prevê apresentação da qualificação econômico-financeira através de índices e carta fiança, a administração jugou ser altíssimo o risco da não entrega do objeto do certame, visto que o capital social das empresas vencedoras serem muito inferiores ao valor do objeto do contrato. e também, o alto índice de inabilitação e conseqüentemente uma exigência possivelmente restritiva proveniente de exigência de material de qualidade, o qual será averiguado a necessidade de tal exigência;

Considerando, finalmente a existência de motivo, pressuposto de fato e de direito indispensável à validade deste ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná,
em 06 de agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal